

## LEI Nº 2.276, DE 13 DE OUTUBRO DE 1964

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, neste Município, o “Dia da Indústria Automobilística”, a ser comemorado, anualmente, no segundo Domingo do mês de novembro.

**Parágrafo único** – As comemorações de que trata este artigo serão organizadas por uma Comissão especialmente nomeada pelo Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - V E T A D O.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.